



NOTA INFORMATIVA 01/2012

As despesas com: Taxas de postagem e outras despesas com correios, passagens rodoviárias, combustíveis, pedágios e serviços de transportadoras poderão ser objeto de ressarcimento ou indenização, desde que, imprevisíveis ou variáveis em função de elementos casuísticos decorrentes das peculiaridades de viagem ou de outros fatores que tornem incerto seu valor e data de realização.

Observação 1: As despesas serão indenizadas posteriormente à sua realização, mediante justificativa sucinta.

Observação 2: Em qualquer caso, o limite máximo para indenização justificada é de R\$ 200,00.

Observação 3: As despesas que líquidas, certas e previsíveis deverão ser encaminhadas mediante o devido processo, e, se encaminhadas mediante pedido de indenização, serão glosadas.

Prof. Thomé Lovato
Diretor Presidente

Antonio A A Maioli
Assessor Institucional

Adalberto C. Meller
Secretário Executivo